

## EDITAL Nº 17/2022 PPGECEM - UEPG

### ABERTURA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

#### Áreas de concentração:

#### *Espaços Formais e Não Formais no Ensino de Ciências Formação de Professores e Ensino de Ciências*

#### 1. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º da Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, que discrimina as exigências para concorrer a bolsa:

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu

retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI – não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Ao ser contemplado com Bolsa de Estudos, o pós-graduando assume os seguintes compromissos:

- I – Defender a Dissertação de Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que não tenha recebido Bolsa desde o início do Curso;
- II – Elaborar relatórios semestrais, no prazo estipulado;
- III – Colaborar com atividades acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação do PPGECEM.

A Comissão de Bolsas do PPGECEM restringe o direito à inscrição aos alunos que cumprirem com os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular do mestrado no PPGECEM;
- b) estar com matrícula ativa no segundo semestre de 2022;
- c) ter conceitos A ou B em todas as disciplinas cursadas;
- d) não ter vínculo empregatício no momento de assumir a bolsa (comprovado por meio de declaração pessoal conforme anexo II);

## **2. DA INSCRIÇÃO**

Os interessados na obtenção de Bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática da UEPG deverão protocolar no SEI, no prazo estipulado pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de bolsa de Mestrado (anexo I);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício ao assumir a bolsa (anexo II);
- Ficha de avaliação do currículo Lattes (tabela 1) devidamente preenchida (anexo III);
- Cópia atualizada do currículo Lattes e comprovantes de produção indicados na Tabela I - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

Deverão ser utilizados como documentos comprobatórios do anexo III os seguintes documentos:

- a) da primeira página do artigo;
- b) da primeira página do capítulo de livro, sumário e ficha catalográfica da obra;
- c) do resumo ou trabalho completo e respectivo certificado de apresentação. Não serão aceitos certificados de participação em evento sem publicação e vice-versa.

Todas as informações são de inteira responsabilidade do declarante e os candidatos contemplados deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais à Comissão de Bolsas.

No caso de mesma pontuação entre candidatos, o critério para o desempate será o candidato possuir cadastro atualizado no CadÚnico e, se persistir o empate, maior nota da avaliação do currículo Lattes.

Os candidatos às bolsas deverão formalizar sua intenção mediante protocolo completo no SEI (incluindo todos os documentos em um mesmo processo eletrônico). A inscrição deve ser feita no período **de 30 de setembro a 05 de outubro de 2022**, por meio do site: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os critérios a serem adotados pela Comissão de Bolsas para a concessão de bolsas serão:

- I – Análise do currículo lattes, correspondendo a 60% da pontuação;
- II – Análise do histórico escolar da graduação, correspondendo a 40% da pontuação.

### **4. DOS RESULTADOS**

O resultado será publicado em edital até o dia **10 de outubro de 2022**.

### **5. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**

A implantação das bolsas obedecerá a ordem de classificação e ocorrerá conforme forem disponibilizadas cotas de bolsas para o programa.

Esta seleção é válida até **outubro de 2023**, quando deve ser realizada nova classificação de candidatos à bolsistas.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

**assinado no original**

Profa. Dra. Leila Inês Follmann Freire

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e  
Educação Matemática (PPGECM) - UEPG

**assinado no original**

Profa. Dra. Josie Agatha Parrilha da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e  
Educação Matemática (PPGECM) - UEPG

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO

Venho pelo presente, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática da UEPG e à Comissão de Bolsas do PPGECEM, bolsa de estudo de Mestrado, assumindo o compromisso cumprir o plano de trabalho proposto e as demais exigências o PPGECEM em relação ao prazo de defesa, apresentação de relatórios e tarefas indicadas pela coordenação do Programa, conforme Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e demais informações presentes no edital **17/2022**.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

De acordo do Orientador: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica no momento da implementação e no período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 17/2022 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Ponta Grossa, \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Bolsista

## ANEXO III

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES SIMPLIFICADO

- 1.1. O currículo Lattes será analisado, única e exclusivamente, de acordo com os itens descritos na Tabela 1. Solicita-se ao candidato que:
  - (a) preencha as informações gerais da tabela abaixo;
  - (b) em concordância aos itens avaliados na Tabela 1 e de posse dos documentos comprobatórios, faça as respectivas pontuações;
  - (c) indique os números dos documentos comprobatórios com algarismos arábicos crescentes (exemplo: 1, 2, 3 e assim por diante), preenchendo na Tabela 1 (sob pena de eliminação, caso não o faça);
  - (d) anexe as cópias simples dos documentos comprobatórios rigorosamente na ordem numérica estabelecida na Tabela 1 (sob pena de eliminação, caso não o faça), salvando-os todos em um ÚNICO arquivo pdf intitulado 'documentos comprobatórios do Lattes'.
  - (e) Salve o arquivo final da tabela em documento pdf.
- 1.2. Novamente: somente os itens descritos devem ser comprovados no currículo enviado à apreciação. Há a necessidade de incluir no processo cópia em pdf do currículo Lattes.
- 1.3. Serão consideradas atividades realizadas em qualquer período anterior a publicação deste edital, desde que devidamente comprovadas.



## TABELA 1 - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Item avaliado	Pontuação	Numeração dos documentos comprobatórios	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação pela Comissão de Seleção	Observações
<b>1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	Valor máximo: 2,0	-	-	-	-
Conclusão de curso de especialização <i>Lato Sensu</i>	1,0 ponto por curso				
Segunda graduação	1,0 ponto por curso				
Participação como bolsista ou voluntário em PIBIC, BIC, PIBIT, PIBID, PET, USF ou programas correlatos	0,03 por mês (até 0,9 pontos)				
Participação em Projetos de Extensão	0,02 por mês (até 0,8)				
Monitoria ou Estágio Obrigatório Não	Nºde horas x 0,002 (até 0,5 pontos)				
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	Valor máximo: 6,0	-	-	-	-
Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) A1 e A2	2,0 por publicação				
Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B1 e B2	1,0 por publicação				

Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B3 e B4	0,5 por publicação				
Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B5 e C	0,25 por publicação				
Livros científicos ou didáticos publicados ou organizados, com corpo editorial e ISBN	1,0 por livro (até 2,0 pontos)				
Capítulos publicados em livros científicos ou didáticos, com corpo editorial e ISBN (máximo dois capítulos por livro)	0,5 por capítulo (até 2,0 pontos)				
Artigos publicados em eventos científicos	0,3 por artigo (até 1,5 pontos)				
Resumos expandidos publicados em eventos científicos, exceto PIBIC, BIC, PIBIT, PIBID, PET, USF ou programas correlatos	0,2 por resumo (até 1,0 ponto)				
Resumos publicados em eventos científicos	0,1 por resumo (até 0,5 pontos)				
Apresentação de trabalhos, na forma oral ou pôster, em congressos, simpósios, semanas e eventos correlatos na área ou áreas afins	0,1 por apresentação (até 0,5 pontos)				
Produção artística e cultural	0,3 por produção (até 1,5 pontos)				

<b>3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	Valor máximo: 1,5				
Atividade profissional com comprovação. Exceto docência	0,1 por ano (até 0,5 pontos)				
Atividade como docente	0,3 por ano (até 1,5 pontos)				
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>	Valor máximo: 0,5				
Participação em Comissão Organizadora ou Equipe de Apoio de Eventos Científicos	0,1 por evento (até 0,5 pontos)				
Representação em Comissões e órgãos institucionais	0,1 por comissão (até 0,5 pontos)				
<b>TOTAL</b>	-	-			-